



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 04/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com instituições financeiras nacionais e internacionais, com ou sem garantia da União, para execução de despesas de capital, e dá outras providências”, havendo solicitação de urgência na tramitação (art. 44, § 1º, da LOM).

A emenda nº 01 é de autoria do Nobre Edil Roberto Freitas, e prevê que antes cada operação de crédito deverá o Executivo promover a referida autorização legislativa.

Observamos que a Emenda está de acordo com o ordenamento jurídico, em linha com a necessidade de o Poder Legislativo fiscalizar detalhadamente as operações financeiras do Executivo, em linha com o art. 31, da Constituição Federal.

Pelo exposto, nada a opor à Emenda 01 ao PL 04/2025.

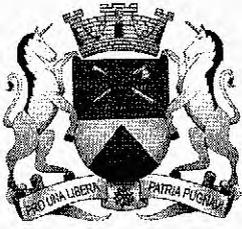
S/C., 03 de janeiro de 2025.

  
**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente-Relator

  
**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

  
**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE: A Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 04/2025**

Trata-se da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 04/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sorocaba e dá outras providências", e dá outras providências.

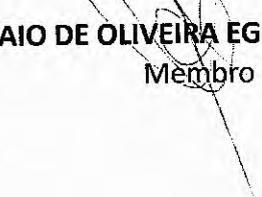
A emenda 01 é de autoria do Vereador Roberto Freitas, e prevê que antes cada operação de crédito deverá p Executivo promover a referida autorização legislativa.

No que se diz ao mérito não temos nada opor a tramitação desta matéria

S/C., 3 de janeiro de 2025

  
**CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS**  
Presidente da Comissão

  
**HENRI ARIDA**  
Membro

  
**CAIO DE OLIVEIRA EGEE SILVEIRA**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

### **SOBRE: A Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 04/2025**

Trata-se da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 04/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sorocaba e dá outras providências", e dá outras providências.

A emenda 01 é de autoria do Vereador Roberto Freitas, e prevê que antes cada operação de crédito deverá p Executivo promover a referida autorização legislativa.

No que se diz ao mérito não temos nada opor a tramitação desta matéria

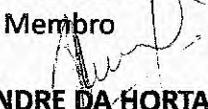
S/C., 3 de janeiro de 2025

  
**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**

Presidente da Comissão

  
**ANTONIO CICERO DA SILVA**

Membro

  
**ALEXANDRE DA HORTA**

Membro

